



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, objetivando o reparo do sistema de alimentação de combustível da Van Mercedes-Benz Sprinter 417, placa JCQ4F96, ano de fabricação 2023, ano modelo 2024, chassi 8AC907843RE246353, de propriedade do Município, conforme proposta.

Fornecedores:

INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.951/0018-34, localizada na Rodovia BR-153, Km 48, nº 125, Bairro Industrial, na cidade de Erechim, RS.

MECÂNICA CAMILLO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.270/0001-35, localizada na Rodovia BR-153, Km 73, Bairro Aeroporto, na cidade de Erechim, RS.

Preço: R\$ 26.962,20 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Dotações Orçamentárias: 07.02.2081.3390.30.00.00.00.00.4505 (25384) *Material de Consumo*; 07.02.2081.3390.39.00.00.00.00.4505 (25386) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

Prazo da Contratação: Fornecimento imediato.

Justificativa: Trata-se de procedimento de solicitação de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e mão de obras objetivando o reparo do sistema de alimentação de combustível da Van Mercedes-Benz Sprinter 417, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O referido veículo é utilizado no transporte de pacientes do município e apresentou falhas críticas quando em funcionamento, consistentes em perda de potência na operação do motor severas falhas de ignição.

A análise técnica realizada por perito na área identificou os fatores e concluiu ao final que os reparos propostos são adequados e indispensáveis sobretudo diante do risco de agravamento da situação e de falhas em cascata, descartado-se reparos parciais, sendo imprescindível a substituição integral dos componentes, em conformidade com as especificações da fabricante Mercedes-Benz.



A adoção imediata de serviços especializados e da substituição das peças comprometidas mostra-se indispensável para restabelecer a plena funcionalidade do veículo, assegurando a continuidade e a segurança do transporte público de saúde.

A viatura em questão é extremamente necessária para estas atividades, no transporte de pacientes do município até os estabelecimentos de saúde de toda a região, tarefa diária que se replica ao longo de todos os dias úteis do mês, de modo que o município necessita contar com todos os veículos em condições a fim de proporcionar conforto e segurança aos usuários do sistema de saúde.

A recuperação do veículo irá garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança das pessoas.

Neste momento o Município não pode abrir mão deste veículo de sua frota, vez que possui poucos deste tipo, o que compromete a agilidade necessária nos deslocamentos diários.

Em face disto, temos que o conserto do veículo e no menor prazo possível é a medida a ser tomada.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos referidos serviços e aquisição de peças, mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, incisos I e II, da referida Lei

O preço dos reparos, inclusos peças e serviços, no valor de R\$ 26.962,20 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), encontra-se absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

A escolha dos fornecedores se deu com base naqueles que ofertaram o menor preço e tem disponibilidade e condições de execução, e de forma imediata, a fim de deixar o veículo em condições de uso novamente em curto prazo de tempo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigos 75, incisos I e II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação de compatibilidade de preços;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de setembro de 2025.

Dirceu Agostinho Fiabani
Secretário Municipal da Saúde